



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

EDITAL N° 09, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE DELEGADOS E REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO REGIMENTO COMPLEMENTAR DO CAMPUS PORTO ALEGRE

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 333, de 19 de outubro de 2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46 do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 003/2012/Concamp), TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para preenchimento de vagas remanescentes de delegados e de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre na Comissão Especial do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre, nos termos da Resolução Consup N° 54, de 15 de agosto de 2017 e deste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para escolha vagas remanescentes de delegados e de representantes da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre na Comissão Especial do Regimento Complementar do Campus Porto Alegre reger-se-ão pelo presente Edital, em consonância com o Regimento Interno do IFRS - Campus Porto Alegre (aprovado pela Resolução nº 54/2017/Consup).

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Vagas remanescentes para a Comissão Especial:

- I.** 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo em educação, eleito por seus pares;
- II.** 01 (um) representante do corpo discente, eleito por seus pares.

2.2 Vagas remanescentes de delegados para a sessão plenária de aprovação da minuta:

- I.** 01 (um) representante do corpo docente, eleito por seus pares;
- II.** 07 (sete) representantes do corpo técnico-administrativo em educação, eleitos por seus pares;
- III.** 03 (três) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares.

2.3 Os candidatos discentes deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos subsequentes de nível técnico; PROEJA; superiores de tecnologia e de licenciaturas; e de pós-graduação do IFRS – Campus Porto Alegre.

2.3.1 Não poderão candidatar-se:

- I.** Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do campus;
- II.** Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da votação.

2.4 Os candidatos docentes e técnico-administrativos em educação deverão integrar o quadro efetivo do Campus Porto Alegre.

2.5 O integrante da comunidade acadêmica do IFRS - Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no período de inscrição da candidatura.



3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Os representantes de que trata este edital serão escolhidos através de eleições eletrônicas diretas e independentes e serão considerados eleitos:

- I. os candidatos de cada categoria em que existam vagas remanescentes que obtiverem o maior número de votos na eleição da comissão de elaboração da minuta do regimento complementar;
- II. Os candidatos a delegados de cada categoria em que existam vagas remanescentes que obtiverem o maior número de votos na eleição dos delegados à sessão plenária.

3.2 Os demais candidatos mais votados, serão considerados suplentes, em substituição a qualquer dos titulares em caso de impossibilidade, obedecendo à ordem de suplência.

3.3 Todos os servidores efetivos lotados no IFRS - Campus Porto Alegre cujo segmento tenha vagas remanescentes poderão votar.

3.4 Todos os alunos regularmente matriculados em cursos técnicos subsequentes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia e de licenciaturas e em cursos de pós-graduação do IFRS - Campus Porto Alegre cujo segmento tenha vagas remanescentes poderão votar.

3.5 O integrante da comunidade acadêmica do IFRS – Campus Porto Alegre que for, simultaneamente, discente e servidor votará como servidor. Se o acúmulo for de um cargo de professor com outro de técnico-administrativo em educação, deverá votar no segmento cujo ingresso é mais antigo. Caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

3.6 O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – Campus Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

3.7 O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

3.8 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. o candidato que possuir:

- a) a matrícula do SIAPE mais antiga, se servidor;
- b) a matrícula do curso mais recente, se discente;

II. o candidato que for mais velho;

III. o candidato que possuir a maior titulação em curso de educação formal;

IV. sorteio público.

3.9 É vedada a inscrição, como candidato, de membro da Comissão Eleitoral ainda que presente, a qualquer tempo, renúncia à participação na Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as distintas vagas remanescentes serão realizadas individualmente, manifestando a intenção de se inscrever enviando e-mail para comissao_eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

4.2 A comprovação da condição de candidato será feita pela comissão eleitoral.

4.3 Sendo o número de inscritos menor que o número de vagas remanescentes, as inscrições serão prorrogadas em dois (02) dias.

4.4 Os períodos de inscrição para as vagas remanescentes serão de 23 de março à 28 de março de 2018.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições às vagas remanescentes previstas neste edital ocorrerão por votação eletrônica direta através do endereço <http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br> e realizar-se-ão no dia 3 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br

5.2 A votação dar-se-á através de sistema eletrônico de votação, no qual constará os nomes dos candidatos inscritos de cada segmento para cada vaga remanescente em disputa, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

5.3 A votação encerrará às 23h59min do dia previsto, não sendo prorrogada.

5.4 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral no dia de votação.

5.5 A categoria que atingir o número de inscritos igual ao número de vagas remanescentes, completando assim a sua representatividade, terá o resultado homologado, não havendo eleição. Neste caso, o Concamp indicará os respectivos suplentes.

5.6 Para cada vaga em disputa, o eleitor poderá votar em apenas um candidato.

6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital.	23 de março de 2018	Até às 19h
Período de inscrições	26 de março a 28 de março de 2018	Até às 23h59min
Prazo para novas inscrições caso o número de inscritos seja menor do que o número de vagas;	29 e 30 de março de 2018	Até às 18h
Divulgação preliminar dos inscritos no <i>site</i> do campus.	30 de março de 2018	Até às 20h
Período para interposição de recursos das inscrições pelo formulário eletrônico	2 de abril de 2018	Até às 16h
Divulgação da homologação das inscrições no <i>site</i> do campus	2 de abril de 2018	Até às 20h
Eleição	3 de abril de 2018	Das 8h às 23h59min
Divulgação dos resultados preliminares no <i>site</i> do campus	4 de abril de 2018	Até às 12h
Período para interposição de recursos dos resultados preliminares pelo formulário eletrônico	4 de abril de 2018	Até às 16h
Homologação dos resultados finais no <i>site</i> do campus	4 de abril de 2018	Até 20h

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não poderão candidatar-se e/ou votar, os Professores Substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFRS-Campus Porto Alegre.

7.2 Será excluído o Candidato que não preencher todas as condições constantes no presente edital.

7.3 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau recursal, pelo Concamp.

Alex Dias Gonsales*
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 333, de 19 de outubro de 2017

*A via original assinada encontra-se à disposição para consulta no Gabinete da Direção